LEI Nº 1012 DE 23 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO ECT.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43 – inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio para Agencia de Correios Comunitários, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Parágrafo Único - O objetivo de Convênio e proporcionar atendimento de serviços postais a população das localidades, através de Agencia de Correio Comunitários.

Art. 2º O Poder Executivo poderá terceirizar o serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 23 de março de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.03.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 23/03/04 a 31/03/04

Secretaria da Administração